



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 01

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

OFICIO Nº 010/2026

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ao Senhor Presidente da Câmara
SIMIÃO FERREIRA FILHO

Senhor Presidente da Câmara,

Solicito através deste, que seja providenciada a prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 006/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de São João Batista - MA e a empresa **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, tendo em vista ser um serviço de natureza continuada e essencial para o Câmara Municipal. Segue Anexo cópia do contrato Original.

A celebração do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica da Câmara Municipal de São João Batista - MA justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos especializados, os quais são essenciais ao regular desempenho das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

Os serviços prestados possuem natureza contínua, sendo indispensáveis para o suporte jurídico permanente, incluindo a emissão de pareceres, análise de legalidade de atos administrativos e legislativos, acompanhamento de processos e orientação técnica aos vereadores e servidores.

A eventual interrupção desses serviços poderia comprometer o funcionamento regular da Câmara Municipal, ocasionando riscos à legalidade dos atos praticados, insegurança jurídica e prejuízos ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, atendendo às expectativas da Administração, conforme relatórios e avaliações internas, o que reforça a vantajosidade da prorrogação contratual.

O aditivo encontra respaldo na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, que admite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do contrato, por meio de termo aditivo, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de assessoria jurídica prestados à Câmara Municipal de São João Batista - MA.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 02

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Dessa forma, considerando a necessidade da prestação de serviços e a previsão legal para prorrogação contratual, solicitamos a formalização da prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e da legislação vigente.

O amparo legal desta solicitação encontra-se respaldado na cláusula terceira do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São João Batista-MA, 12 de fevereiro de 2026.

Sidiolândia Pereira Penha

Sidiolândia Pereira Penha
Assessora Especial da Presidência



Comissão de contratação

Fls. 03

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
CONTRATO 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO BATISTA-MA, E A PESSOA
JURÍDICA **IRADSON ARAGÃO**
ADVOCACIA E CONSULTORIA
JURÍDICA, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 408.140.683-91 e RG sob o Nº 033496022007-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro o escritório **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63, com sede a Rua Aziz Heluy, Condomínio Vila Lagoa, Torre Farol, Pato 701 - Ponta D'Areia - São Luis - MA. CEP: 65.077-657, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Iradson de Sousa Jesus Aragão, inscrito na OAB-MA Nº 12.933 e C.P.F Nº 013.152.373-26, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025, e o resultado final da Inexigibilidade 004/2025, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade Nº 004/2025, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara **municipal de São João Batista – MA** e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Comissão de contratação

Fls. 04Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará ao contratado o valor de: mensal - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e total – R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista-MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

6.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. o período de prestação dos serviços;

6.2.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



Comissão de contratação

Fis. 05

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad} \quad \begin{matrix} (6 / 100) \\ I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos meios empregados;

d) Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de São João Batista/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de São João Batista/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;



Comissão de contratação

Fls. 06

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de São João Batista;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pela Câmara do município de São João Batista, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;

q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara de São João Batista/MA;

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

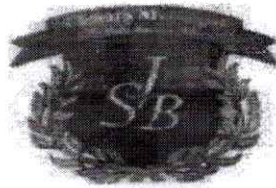
s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado pela coordenação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



Comissão de contratação

Fls. 07

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal de São João Batista, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

9.5 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



Comissão de contratação

Fls. 09

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara do município de São João Batista poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de São João Batista-MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de São João Batista-MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Comissão de contratação

Fls. 10

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

13.1. Para recebimento do objeto serão obedecidas as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de São João Batista - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João Batista-MA, 31 de Março de 2025

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Assinado de forma digital por

SIMIAO FERREIRA

FILHO:40814068391

Dados: 2025.03.31 10:22:26 -03'00'

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SIMIÃO FERREIRA FILHO
CONTRATANTE**

IRADSON DE JESUS SOUZA
ARAGÃO:01315237326

Assinado de forma digital por

IRADSON DE JESUS SOUZA

ARAGÃO:01315237326

Dados: 2025.03.31 19:22:26 -03'00'

**IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Antonio Carlos Ribeiro Filho
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome: Kyrellene Domingui Serna
CPF nº:



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 11
RUBRICA: 5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 11/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **SIDIOLANDIA PEREIRA PENHA**, CPF
065.055.763-80, para exercer a partir desta data o cargo de provimento em comissão
de **Assessor Especial da Presidência**, simbologia CC-I, da Câmara Municipal de São
João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 12

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesa, AUTORIZA a abertura do processo aditivo de Serviço continuado com o objetivo de continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA. Desse modo, encaminham-se os autos à Comissão de Contratação, para que promova as devidas providências.

São João Batista – MA, 13 de fevereiro de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Sexagésima Terceira Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADOR DE SÃO JOÃO BATISTA

a

Simião Ferreira Filho

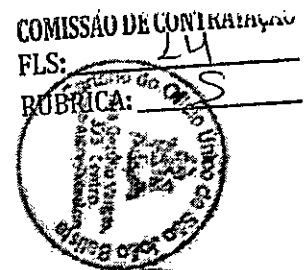
eleito pelo "REPUBLICANOS", por ter obtido 475 votos, conforme Ata
Geral das Eleições.

São João Batista/MA, 06 de dezembro de 2024.

Marco Antonio Abritia Junior
Juiz Eleitoral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIOREDO



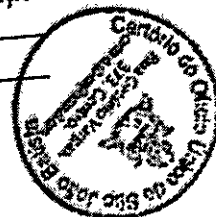
ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista. Legislatura 2025-2028. 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina: Presidente = vereador Simião Ferreira Filho; Secretário ad hoc = vereador João Batista Penhá Cutrim. O senhor Presidente interino convida o prefeito reeleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amelia Ferreira Barros e senhor Diolindo Pinto pai do prefeito, executado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ato contínuo o senhor Presidente interino pede aos vereadores se colocarem de pé e profere o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ SERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMIÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2026. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 15
RUBRICA: 5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa deferida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim – como escrutinador. Aberta a votação: vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simião Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025-2026**: Presidente: vereador Simião Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. É aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade de posse do prefeito e do vice prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice prefeito eleitos apresentam a respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da lei Orgânica Municipal. Profere o prefeito reeleito, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**: "Prometo manter fielmente, cumpro a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem publico e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice prefeito eleito, senhor **WILLIAM PENHA BARROS**: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista – MA, o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice prefeito municipal, o senhor **WILLIAM PENHA BARROS**". Concluído todos os atos de posses o senhor presidente faculta a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

Claudia Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesiásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:


Vereador Aliton De Jesus Costa Ferreira


Vereador Francisco Furtado Penha


Vereador Francisco Pinto Santos


Vereador Claudiane Costa Gomes


Vereador Vanderley Freire Fonseca


Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

LEONARDO DE RIBAMAR FERREIRA PINTO
Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto


Vereador João Batista Penha Cutrim


Vereador Jonismar Mota Soares


Vereador Simão Ferreira Filho


Vereador Tales Lima Pinheiro

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Poder Judiciário - JUMA
Nº SELO ARQUIV14853813NEZKVMIF0V388
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.52, Ato 15.22, Partida(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CÂMARA MUNICIPAL Total R\$ 39.30
Empl R\$ 35.52 FERC R\$ 1.02 FADEF R\$ 1.35 TEMP R\$ 1.38
Consulte em <https://selo.trajust.br>, SÃO JOÃO BATISTA - MA

LETRA NASCIMENTO
ESCRITA AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Poder Judiciário - JUMA
Nº SELO REGTER1485388KMOBICWYSLNKH28
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.59.38, Ato 15.7.7, Partida(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CÂMARA MUNICIPAL Total R\$ 1.02
Empl R\$ 9.03 FERC R\$ 0.29 FADEF R\$ 0.38 TEMP R\$ 0.35
Consulte em <https://selo.trajust.br>, SÃO JOÃO BATISTA - MA

LETRA NASCIMENTO
ESCRITA AUTORIZADA



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Poder Judiciário - JUMA
Nº SELO REGTER148538823087DFORXPTG88
Registrado sob o nº 1632, às fls 178/179, do Livro A-00018, do Registro de Pessoa Jurídica, 03/01/2025
08.57.40, Ato 15.7.1, Partida(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA CÂMARA MUNICIPAL Total R\$ 95.36
Empl R\$ 85.03 FERC R\$ 2.57 FADEF R\$ 3.43 TEMP R\$ 3.43
Consulte em <https://selo.trajust.br>, SÃO JOÃO BATISTA - MA

LETRA NASCIMENTO
ESCRITA AUTORIZADA

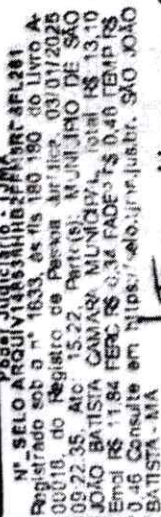


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

TERMO DE POSSE

(Vereador – 17ª Legislatura 2025 – 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista – MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos Sn/, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simião Ferreira Filho, comparece o prefeito reeleito e diplomado, senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor **EMERSON LIVIO SOARES PINTO** no cargo prefeito do município de São João Batista – MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.



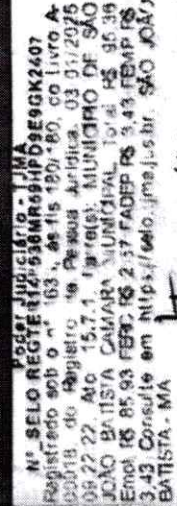
LIBRARY OF CONGRESS
LEADING DOCUMENTS
SERIES NT AUTHORIZED

Simião Ferreira Filho
Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente

João Batista Penha Cutrim
Vereador JOAO BATISTA PENHA CUTRIM
1º Secretário

Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO
Empossado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA



W072 BOUTIN, J. NADINE, 23
CLINTON ST. VILLAGE
NEW YORK, NY 10014



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 18

RUBRICA: S



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001633

CERTIDAO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 180 do nº de Ordem 1633, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

TERMO DE POSSE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

TERMO DE POSSE

(Vereador - 17ª Legislatura 2025 - 2028)

Ao primeiro 1º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezessais horas, no transcorrer da Sessão Solene de instalação da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de São João Batista-MA realizada no Ginásio Nonatinho Diniz localizado na Rua Benício Gomes dos Santos S/n, Centro urbano desta cidade, perante presidente da Mesa Diretora, vereador Simão Ferreira Filho, compareceu o prefeito reeleito e diplomado, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, brasileiro, casado, comerciante, CPF: 375.919.593-87, residente e domiciliado na Rua Major Figueiredo nº 10, centro urbano desta cidade. No Ato o prefeito reeleito apresenta diploma expedido pela Justiça Eleitoral, documentos pessoais e declaração de bens. Declara-se encontrar desincompatibilizado para o exercício do cargo e em obediência ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica Municipal profere: "prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo de prefeito sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Observado o princípio constitucional o senhor Presidente da Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhes são conferidas para o momento, declara empossado o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO no cargo prefeito do município de São João Batista - MA para exercício do mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. E para constar foi lavrado este termo de Posse que segue assinado pelo Presidente. Pelo 1º Secretário e pelo Empossado.

Simão Ferreira Filho
Vereador SIMÃO FERREIRA FILHO
Presidente

João Batista Penha Cutrim
Vereador JOAO BATISTA PENHA CUTRIM
1º Secretário

Emerson Livio Soares Pinto
Prefeito EMERSON LIVIO SOARES PINTO
Empossado

TERMO DE POSSE - Prefeito Emerson Livio Soares Pinto

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID14853685NRUSV410YJ1C19, 03/01/2025 09:26:20, Ato: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://sco.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Letícia Nascimento
Estimativa Autenticada





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelião e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjoma@hotmail.com



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632

21/08/2025

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, para os devidos fins de direito, que revendo nesta Serventia os livros de registro e arquivos, dela achei constar no Livro Nº 00018 A de Pessoa Jurídica, FOLHA: 178 do nº de Ordem 1632, na data 03/01/2025, o Registro do teor seguinte:

ATA 1ª SESSÃO SOLENE 17ª LEGISLATURA (2025-2028-01.01.2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

ATA 1ª SESSÃO SOLENE

17ª LEGISLATURA (2025-2028) - 01.01.2025

Câmara Municipal de São João Batista, Legistatura 2025-2028, 1ª Sessão Legislativa Solene. Ata da sessão solene de instalação da 17ª Legislatura, posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito do município. Realização: 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira). Horário regimental: 16h00min. Local: Ginásio Nonatinho Diniz. Composição da Mesa Diretora Interina - Presidente - vereador Simão Ferreira Filho, Secretário ad hoc - vereador João Batista Penha Cutrim. O senhor Presidente Interino convida o prefeito eleito, senhor Emerson Lívio Soares Pinto, acompanhado pela sua esposa, senhora Hildene Pereira Pinto, bem como o vice-prefeito eleito, senhor William Penha Barros, acompanhado pela sua esposa Maria Amélia Ferreira Barros e senhor Diólindo Pinto pai do prefeito, exaltado o hino nacional e municipal. Momento de ação de graças ministrada pelo senhor Pr. Andrey. Cumprido o rito cerimonial o senhor Presidente Interino, sob a proteção de Deus e em nome do povo joanino, declara instalada a 17ª Legislatura (2025-2028) da Câmara Municipal de São João Batista, bem como aberta a sessão solene, convocada na forma legal e regimental, para posse dos vereadores eleitos no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2024, eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2028 e posse do prefeito e do vice-prefeito municipal, eleitos também no mesmo pleito. Os vereadores eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, todos presentes, apresentam as respectivas declarações de bens para o registro em livro próprio. Ao concluir o senhor Presidente Interino pede aos vereadores se colocarem de pé e proferir o compromisso constitucional: "prometo manter fielmente, cumprir a Constituição da Pátria, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste Poder, tanto quanto a mim couber, ploteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do Município de São João Batista". O Secretário ad hoc procede à chamada nominal dos vereadores que corroboram: "Assim eu prometo". Ratificado o compromisso constitucional o senhor Presidente Interino proclama: "diante da confirmação individual do compromisso constitucional, nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossados e doravante no pleno exercício do mandato os vereadores AILTON DE JESUS COSTA FERREIRA, FRANCISCO FURTADO PENHA, FRANCISCO PINTO SANTOS, CLAUDIANE COSTA GOMES, VANDERLEY FREIRE FONSECA, MARIO DINIZ BERRA FREIRE JUNIOR, LEONARDO DE RUBAMAR FERREIRA OINTO, JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM, JONISMAN MOTA SOARES, SIMÃO FERREIRA FILHO, TALES LIMA PINHEIRO". Concluída a solenidade de posse dos vereadores e verificado o quórum regimental o senhor Presidente Interino declara iniciado o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025-2028. Aberto tempo para inscrições de chapas concorrentes. Tempo encerrado. Chapa concorrente: "Juntos Venceremos". Composição: Presidente: vereador Simão Ferreira Filho; Primeiro Vice-Presidente: vereador Francisco Furtado Penha; Segundo Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares; Primeiro-Secretário: João Batista

Claudia Gomes





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabelião e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 68451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTABILIDADE
FLS: 20

RUBRICA: 5



LIVRO: 00018

ORDEM: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO Povo, 373C, Centro, São João Batista-MA

Penha Cutrim; Segundo-Secretário: vereador Vanderley Freire Fonseca. Sem registro de impugnação à Chapa concorrente. Inscrição da Chapa defendida. Antes de iniciar o processo de votação o senhor Presidente Interino esclarece que a votação será aberta, forma que consiste na expressa manifestação de cada vereador, pela chamada na ordem alfabética, sobre em sentido vota. Tendo em vista que a apenas a "Chapa Juntos Venceremos" se encontra habilitada para concorrer à eleição, esta será considerada vencedora se obtiver a maioria simples dos votos válidos. Dito isto, designa o vereador João Batista Penha Cutrim - como escrutinador. Aberta a votação: vereador Alton De Jesus Costa Ferreira, Francisco Furtado Penha, Francisco Pinto Santos, Claudiane Costa Gomes, Vanderley Freire Fonseca, Mario Diniz Serra Freire Junior, Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto, João Batista Penha Cutrim, Jonisman Mota Soares, Simão Ferreira Filho, Tales Lima Pinheiro, sem abstenção e de forma unânime todos a favor. Votação encerrada. Resultado da apuração dos votos apresentada pelo Escrutinador: 11 votos favoráveis à "Chapa Juntos Venceremos". Total de 11 votos. Sem registro de impugnação ao resultado final da apuração de votos. Resultado final: 11 (onze) votos atribuídos à "Chapa Juntos Venceremos". Resultado final homologado. Em face disso o senhor Presidente Interino proclama vencedora a "Chapa Juntos Venceremos" e declara eleitos e empossados os seguintes membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2026-2028: Presidente: Vereador Simão Ferreira Filho; 1º Vice-Presidente: Vereador Francisco Furtado Penha; 2º Vice-Presidente: vereador Jonisman Mota Soares. Primeiro-Secretário: vereador João Batista Penha Cutrim; Segundo-Secretário: Vereador Vanderley Freire Fonseca. Desfeita a mesa Interina. Composta a Mesa Diretora. O senhor presidente congratula-se com os seus Pares e demais autoridades presentes e em seguida suspende a sessão. É aberto a sessão no ginásio de esportes Nonatinho Diniz, declaro iniciado a solenidade da posse do prefeito e do vice-prefeito, ambos eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral. O Prefeito e o vice-prefeito eleitos apresentam as respectivas declarações de bens para registro em livro próprio. Cumprida a formalidade legal o senhor presidente convoca o senhor prefeito, juntamente com o vice-prefeito, para, de pé, prestar compromisso estabelecido no art. 64 da Lei Orgânica Municipal. Profero o prefeito eleito, senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO: "Prometo manter fielmente, cumprir a constituição do País, do Estado e a Lei Orgânica do Município, as demais leis emanadas deste poder, tanto quanto a mim couber, pleiteando sempre em favor do bem público e a prosperidade do município de São João Batista". Ratifica o vice-prefeito eleito, senhor WILLIAM PENHA BARROS: "Assim também eu prometo". Observado o princípio constitucional o senhor presidente proclama: "diante do compromisso constitucional prestado, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, declaro empossado e doravante no pleno exercício do mandato de Prefeito do Município de São João Batista - MA, o senhor EMERSON LIVIO SOARES PINTO, assim como empossado assim como empossado e doravante no pleno exercício do mandato de vice-prefeito municipal, o senhor WILLIAM PENHA BARROS". Concluído todos os atos da posse o senhor presidente facilita a palavra as autoridades, aos vereadores, ao

Handwritten signatures and notes:
Simão Ferreira Filho
Francisco Furtado Penha
Jonisman Mota Soares
João Batista Penha Cutrim
Vanderley Freire Fonseca
Simão Ferreira Filho
Francisco Furtado Penha
Jonisman Mota Soares
João Batista Penha Cutrim
Vanderley Freire Fonseca
Simão Ferreira Filho
Francisco Furtado Penha
Jonisman Mota Soares
João Batista Penha Cutrim
Vanderley Freire Fonseca



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO BATISTA

MILENA SAMPAIO SOUSA BELCHIOR SILVA - Tabeliã e Registradora Interina
Rua Getúlio Vargas, 373C, Centro, São João Batista-MA - CEP: 65.225-000
Tel.: (98) 98451-3044 | E-mail: cartorio.sjbma@hotmail.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 22

RUBRICA: 5



LIVRO: 00018

ORDEN: 0001632



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JOSÉ GONÇALVES FLORENTINO

vice prefeito e ao prefeito municipal. Pronunciamentos encerrados. O senhor presidente tece as considerações finais da sessão e externa gratidão, sem qualquer discriminação aos vereadores pela sua condução a presidência do poder legislativo Municipal. Agradece as autoridades, civis e eclesásticas, que prestigiam a presente sessão solene e, de maneira muito especial, o povo joanino a todos presentes, sessão solene encerrada. Esta Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo com base nos atos da sessão e em documentos e/ou reprografias remetidas a secretário, sob a orientação do 1º Secretário da mesa diretora dos trabalhos e não se submete à deliberação do Plenário.

Fui presente:

Vereador Ailton De Jesus Costa Ferreira

Vereador Francisco Furtado Penha

Vereador Francisco Pinto Santos

Vereador Claudiana Costa Gomes

Vereador Valderley Freire Fonseca

Vereador Mario Diniz Serra Freire Junior

Vereador Leonardo De Ribamar Ferreira Pinto

Vereador João Batista Penha Cutrim

Vereador Jonleiman Mota Soares

Vereador Simão Ferreira Filho

Vereador Tales Lima Pinheiro

Era o que continha. O referido é verdade e dou fé.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536RNQMTZAKBJSNXU14, 03/01/2025 09:08:52, Atto: 15.10.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: CERTID148536QGNNOZ4NF0FN4108, 03/01/2025 09:09:08, Atto: 15.10.2, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, Total R\$ 10,14 Emol R\$ 9,15 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SÃO JOÃO BATISTA/MA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

LETÍCIA NASCIMENTO
ESCRIVENTE AUTORIZADA





Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 22

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 005/2026

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao decimo nono dia do mês de fevereiro de 2026, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, que corresponde a este termo.

Fratinelia Nascimento Correa

Agente de Contratação

Portaria nº 064/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 23

RUBRICA: S

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 24

RUBRICA: S

de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Assinado de forma digital por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:37591959387
Dados: 2025.01.09 16:45:42 -03'00'
EMERSON LÍVIO SOARES PINTO
Prefeito Municipal
São João Batista-MA

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município; CONSIDERANDO o Decreto nº 08/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de SÃO JOÃO BATISTA -MA; CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA**, CPF: 019.914.293-98; **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37), para desempenho da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A função de Agente de Contratação, de Pregoeira e a Presidência da Comissão de Contratação, incumbirá a servidora efetiva **FRATINELIA NASCIMENTO CORREA** (CPF: 019.914.293-98); e a EQUIPE DE APOIO é composta pelos servidores: **ERICA DE JESUS SIQUEIRA** (CPF: 877.079.423-53) e **SAMUEL COSTA SERRA JÚNIOR** (CPF: 046.039.453-37).

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São João Batista-MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista-MA

PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **IVONALDO SODRÉ PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 012.907.093-94, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Saúde - "CC2"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista - MA

PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MICAELY RAILA COSTA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 089.273.393-47, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenadora dos Sistemas da Secretaria de Saúde - "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde** do município de São João Batista - MA, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista - MA, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 26

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Processo Administrativo nº 005/2026

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao decimo nono dia do mês de fevereiro de 2026, eu, Fratinelia Nascimento Correa – Agente de Contratação, instituída da Portaria nº 064/2025 - GAB, da Câmara Municipal de São João Batista - MA, abri o processo administrativo relativo ao aditivo de prorrogação de vigência contratual, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Fratinelia Nascimento Correa
Agente de Contratação
Portaria nº 064/2025 - GAB



Outlook

SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

De Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>

Data Sex, 20/02/2026 15:29

Para financeiroiradsonaragao.adv@gmail.com <financeiroiradsonaragao.adv@gmail.com>

Prezados,

Visando à instrução do processo administrativo referente ao termo aditivo do contrato em vigor, solicitamos, por gentileza, o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) por essa empresa com até um ano da sua emissão.

A documentação solicitada é necessária para fins de comprovação da vantajosidade econômica do aditivo, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem os procedimentos administrativos.

Dessa forma, pedimos a gentileza de encaminhar a nota fiscal por este e-mail, para que possamos dar continuidade às devidas análises e formalizações do processo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal



Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

De Iradson Aragão Advocacia <financeiroiradsonaragao.adv@gmail.com>

Data Sex, 20/02/2026 20:31

Para Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com>; Iradson Aragão Advocacia <iradsonaragao.adv@gmail.com>

4 anexos (173 KB)

Turiaçu - NF 87 jan.pdf; Turiaçu - NF 72 nov.pdf; Turiaçu - NF 90 fev.pdf; Turiaçu - NF 77 dez.pdf;

Boa tarde

Segue NFs em anexo conforme solicitado.

Em sex., 20 de fev. de 2026 às 12:29, Camara São João Batista <camarasjb2025@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Visando à instrução do processo administrativo referente ao termo aditivo do contrato em vigor, solicitamos, por gentileza, o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) por essa empresa com até um ano da sua emissão.

A documentação solicitada é necessária para fins de comprovação da vantajosidade econômica do aditivo, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e economicidade que regem os procedimentos administrativos.

Dessa forma, pedimos a gentileza de encaminhar a nota fiscal por este e-mail, para que possamos dar continuidade às devidas análises e formalizações do processo.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Câmara Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000072

COMISSÃO DE CONTABILIDADE

FLS: 29
RUBRICA:

Data e Hora da Emissão
28/11/2025 11:55:01

Código de Verificação
25CC.D8D0.24C4.B152.FA18.08CD.EB91.25F6



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CPF / CNPJ: **43.205.358/0001-63** Inscrição Municipal: **3682400973**
Endereço: **R AZIZ HELUY, COND. VILA LAGOA, ED. TORRE DO FAROL, APTO 701 3-A - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP:**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **iradson00@hotmail.com** Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU**
CPF/CNPJ: **63.451.363/0001-63** Inscrição Municipal:
Endereço: **AV DOUTOR PAULO RAMOS 143 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65278000**
Município: **TURIACU** UF: **MA** Email: **orlandoribeiro_@hotmail.com** Telefone: **(98) 32229304**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONFORME CONTRATO 140158/2025 REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2025.

Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	15.000,00	15.000,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00				
Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 15.000,00	Alíquota: 3,37%	Valor ISS: R\$ 505,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **11/2025**
Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**
Recolhimento: **PRÓPRIO**
Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATÍCIOS**
Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000077

RUBRICA: 5

Data e Hora da Emissão

22/12/2025 16:13:44

Competência da NFS-e

12/2025

Código de Verificação

C3B8.9302.1ED5.87A1.FDCC.EF4C.1D50.3A1C

CERTIFICADO
102025009211224

Chave de Acesso da NFS-e

2111300124320535800016300000000007725126124814255

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 43.205.358/0001-63

Inscrição Municipal: 3682400973

Endereço: R AZIZ HELUY, COND. VILA LAGOA, ED. TORRE DO FAROL, APT0 701 3-A 3-A - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: iradson00@hotmail.com

Telefone: (98)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

CPF/CNPJ: 63.451.363/0001-63

Inscrição Municipal:

Endereço: AV DOUTOR PAULO RAMOS 143 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65278000

Município: TURIACU

UF: MA

Email: orlandoribeiro@hotmail.com

Telefone: (98) 32229304

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS CONFORME CONTRATO 140156/2025 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2025.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	15.000,00	15.000,00

PIS (0,00%):
R\$ 0,00COFINS (0,00%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00IBS MUNICIPAL (0,00%):
R\$ 0,00IBS ESTADUAL (0,00%):
R\$ 0,00CBS (0,00%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 15.000,00Alíquota:
2,00%Valor ISS:
R\$ 300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Local de Prestação do Serviço: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATÍCIOS

Serviço: 171401 - Advocacia

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Número da Nota

00000090

Data e Hora da Emissão

12/02/2026 19:54:10

Competência da NFS-e

02/2026

Código de Verificação

8BD0.813F.5429.66B7.ECF9.F7FE.3D85.F60F

CERTIFICADO

1020260092124300



Chave de Acesso da NFS-e

2111300124320535800016300000000009026025510460306

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:

IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ:

43.205.358/0001-63

Inscrição Municipal: 3682400973

Endereço:

R AZIZ HELUY, COND. VILA LAGOA, ED. TORRE DO FAROL, APTO 701 3-A 3-A - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: iradson00@hotmail.com

Telefone: (98)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

CPF/CNPJ:

63.451.363/0001-63

Inscrição Municipal:

Endereço:

AV DOUTOR PAULO RAMOS 143 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65278000

Município:

TURIACU

UF: MA

Email: orlandoribeiro@hotmail.com

Telefone: (98) 32229304

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONFORME CONTRATO 140156/2025 REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2026.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	15.000,00	15.000,00

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 15.000,00

Alíquota:

3,66%

Valor ISS:

R\$ 549,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Local de Prestação do Serviço: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATÍCIOS

Serviço: 171401 - Advocacia

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000087

RUBRICA: 5

Data e Hora da Emissão

03/02/2026 15:09:40

Competência da NFS-e

02/2026

Código de Verificação

D551.E74E.AEC7.8BBC.5FE6.BE3A.6233.2202

CERTIFICADO

1020260092118188



Chave de Acesso da NFS-e

2111300124320535800016300000000008726028259899575

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 43.205.358/0001-63

Inscrição Municipal: 3682400973

Endereço: R AZIZ HELUY, COND. VILA LAGOA, ED. TORRE DO FAROL, APTO 701 3-A 3-A - BAIRRO PONTA D AREIA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: iradson00@hotmail.com

Telefone: (98)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU

CPF/CNPJ: 63.451.363/0001-63

Inscrição Municipal:

Endereço: AV DOUTOR PAULO RAMOS 143 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65278000

Município: TURIACU

UF: MA

Email: orlandoribeiro_@hotmail.com

Telefone: (98) 32229304

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONFORME CONTRATO 140156/2025 REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2026.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	1	15.000,00	15.000,00

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 15.000,00

Alíquota:

3,66%

Valor ISS:

R\$ 549,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Local de Prestação do Serviço: SAO LUIS / MA

Recolhimento: PRÓPRIO

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 171401 - Advocacia

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 23

Rubrica S

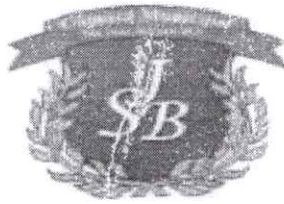
Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

São João Batista - MA, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Setor de Compras

Encaminho nota fiscal apresentada pela empresa **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº 43.205.358/0001-63, com objeto similar, para análise e verificação se os preços estão em conformidade com o determina o art. 72 inciso II da Lei 14133/21.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 34

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

MAPA DE APURAÇÃO

Estimativa da Despesa (art. 72, II).

Relatório.

Trata-se de estimativa de despesa realizada por esta secretaria geral, no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, que visa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

A contratação ora pretendida tem fulcro no "artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias"

O parâmetro de estimativa de despesa realizado por este setor teve fundamento no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visto que a Câmara municipal ainda não promoveu a regulamentação da pesquisa de preços. In verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas **contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à datada contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Metodologia:

Análise de nota fiscal emitida para outro contratante de acordo com os valores que está sendo ofertado, para a aquisição com valores semelhantes.

Conclusão.

Conclui-se, por fim, que o valor ofertado a esta Câmara municipal de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme se observa nas notas fiscais anexa, o preço ofertado a este município está mais vantajoso que o apresentado pela empresa no contexto de outros contratos.

São João Batista - MA, 04 de março de 2026.


Josiane Gaspar Costa

Setor de Compras do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
– MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPAR COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras – “CC4”**, com lotação na *Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças* do município de São João Batista – MA, a partir de **03 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LIVIO
SOARES

PINTO:3759195938
7

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

Assinado de forma digital
por EMERSON LIVIO SOARES
PINTO:3759195938
Dados: 2025.01.03 16:54:18
-03'00'

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RENATO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.283-08, para o Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Executivo – "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CELIO MARCIO SANTOS MADEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 853.904.313-91, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de apoio e serviços gerais da Administração – "CC8"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ERICA DE JESUS SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 877.079.423-53, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Comissão de Agentes de Contratação – "CC2"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SAMUEL COSTA SERRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 046.039.453-37, para o Cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação, Contratos e Convênios (Lei Municipal nº 14/2024)**, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 044.978.593-98, para o Cargo de provimento em Comissão de **Contador Chefe – "CC1"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA

PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **JOSIANE GASPAR COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 004.515.473-22, para o Cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento de Compras – "CC4"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças** do município de São João Batista – MA, a partir de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São João Batista – MA, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

Prefeito Municipal
São João Batista – MA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls. 37
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

GAB/Presidente da Câmara , em 06/03/2026

Ao Setor Contábil,

Ao Setor Contabil para indicação dos recursos necessários a realização da despesa em seguida retorne o processo para o fim de autorização.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 38

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO ORÇAMENTARIO

Ao GAB/ Presidente da Câmara ,

Em 11/03/2026

A despesa poderá ser realizada conforme recursos abaixo indicados e estimado no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR
CRC/MA 014211/O-8
CONTADOR



COMISSÃO DE CONTABILIDADE
FLS: 39
RUBRICA: 5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 04/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

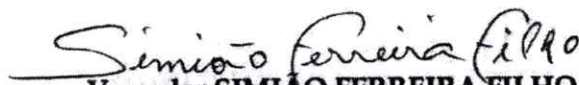
Art. 1º. Nomear o senhor **WILLAME DE JESUS LOPES COSTA JÚNIOR,**
CRC/MA 014211/O-8, para exercer a partir desta data o cargo de **Contador** da
Câmara Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo
único¹ do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**


Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

⁽¹⁾ parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 40

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 005/2026, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 41

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DESPACHO

A Assessoria Jurídica para elaboração da minuta do
contrato do termo aditivo.

São João Batista - MA, 20 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 42

Rubrica 5

TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº XXX/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO BATISTA-MAN E A EMPRESA outro
IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA
JURÍDICA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91 e RG sob o Nº 0*****- 91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63, com sede a Rua Aziz Heluy, Condomínio Vila Lagoa, Torre Farol, Pato 701 - Ponta D'Areia - São Luis - MA. CEP: 65.077-657, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Iradson de Sousa Jesus Aragão, inscrito na OAB-MA Nº 12.933 e C.P.F Nº 013.152.373-26, doravante designado **CONTRATADO**, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2025, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA", tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

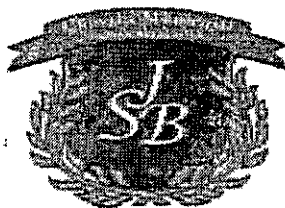
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA.

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme discriminado abaixo:



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 43

Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista-MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

5.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João Batista— MA, XX de xxxxx de 2026.



Câmara Municipal de São

João Batista - MA

Fls. 44

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de São João Batista - MA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls. 45
Rubrica S

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº. 006/2025, DECORRENTE DO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

Interessado: Câmara Municipal de São João Batista – MA.

REFERÊNCIA: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Sr. Presidente da Câmara ,

Versa o presente feito sobre a possibilidade legal da realização de prorrogação contratual ao contrato n.º 006/2025, subjacente à decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, Constan dos autos, que a Câmara Municipal, por meio da Sra. Sidiolandia Pereira Penha, Assessora Especial da Presidência , solicita a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 006/2025.

A Secretaria alega que os Serviços são essenciais à Administração para manter as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da pasta em continuidade.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica da referida prorrogação ao contrato administrativo.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Acerca do prazo dos contratos administrativos, o art. 107 da lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

Da leitura do dispositivo supra infere-se que, via de regra, os contratos administrativos celebrados nos ditames da lei 14.133/2021 possuem características de natureza continuada, podem ser ativados.

Deste modo, cabe identificar se o fornecimento, enquadra-se no conceito de serviços contínuos, tarefa que cabe através da interpretação da doutrina e jurisprudência, haja vista a omissão da legislação.



Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls. 46
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Sidney Bittencourt, nos ensina que o que caracteriza um serviço como continuado é a "demonstração de sua essencialidade e habitualidade para a Administração contratante". (BITTENCOURT, p. 27)

Não resta dúvida que os fornecimentos são essenciais, como também precisam e devem ser desenvolvidos por mais de um exercício financeiro, no âmbito de qualquer Administração, seja pública ou privada, o que permite desse modo, qualificá-los como serviços de natureza contínua.

CONCLUSÃO

Assim, temos que quanto aos contratos administrativos, seu prazo de vigência é definido no momento da elaboração do ato convocatório. Porém, no caso específico do questionamento da possibilidade de prorrogação do contrato, concluímos ser possível tal prorrogação por igual período conforme previsto nos art. 107 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

São João Batista - MA, 24 de março de 2026.

Auryellen Viegas Serra

Auryellen Viegas Serra
OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 47
RUBRICA: S

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 05/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno,

RESOLVE

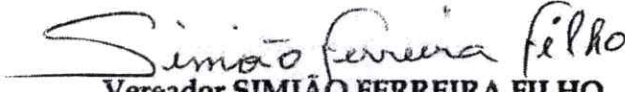
Art. 1º. Nomear o senhora **AURYELLEN VIEGAS SERRA, OAB/MA**
22920, para exercer a partir desta data o cargo de **Procurador Jurídico** da Câmara
Municipal de São João Batista/MA, em conformidade com o parágrafo único¹ do art.
94 da Lei Complementar Municipal nº 01/2016.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.


Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA
Fls. 48
Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, juntamente com o Parecer Jurídico, reconhece e AUTORIZA a celebração de prorrogação de vigência contratual ao contrato nº. 006/2025, decorrente do INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, em conformidade ao que estabelece o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

Encaminho a Assessoria Jurídica para providenciar Termo Aditivo.

São João Batista- MA, 26 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 49
Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo. **Iradsom de Sousa Jesus Aragão**

Representante Legal da empresa:

IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Convocação para assinatura de aditivo contratual

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Prezada Senhora,

Convocamos V.S.^a para, no dia 31 de março de 2026, a partir das 08h30min, comparecer a esta sede do Câmara Municipal de São João Batista - MA, situada à Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, São João Batista-MA, e assinar o Aditivo de prorrogação de vigência contratual, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias, conforme exigido no Edital, como também no contrato, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

São João Batista - MA, 27 de março de 2026.

Auryellen Viegas Serra

OAB - 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 43.205.358/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:26 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **0CFF.D8EF.3ABA.47EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.205.358/0001-63

Certidão nº: 61824636/2025

Expedição: 15/10/2025, às 11:56:51

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.205.358/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.205.358/0001-63
Razão Social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R AZIZ HELUY 3-A / PONTA D'AREIA / SAO LUIS / MA / 65077-657

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605295663912646

Informação obtida em 16/03/2026 10:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045793/26

Data da Certidão: 27/02/2026 10:48:12

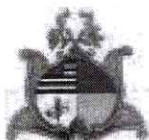
CPF/CNPJ 43205358000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020775/26

Data da Certidão: 27/02/2026 11:01:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43205358000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013146872026

Validade: 01/07/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FLS: 55



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.205.358/0001-63	Inscrição Municipal: 3682400973
Razão Social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 – SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA AZIZ HELUY, COND. VILA LAGOA, ED. TORRE DO FAROL, APTO 701	
Número: 3-A	Complemento: 3-A
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077657

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 03 de março de 2026 as 09:42, sob o código de autenticidade nº 70876F4F7F7806B12B3B47984BD28208.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 56

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO BATISTA-MAN E A EMPRESA outro
IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA
JURÍDICA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91 e RG sob o Nº 0*****- 91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63, com sede a Rua Aziz Heluy, Condomínio Vila Lagoa, Torre Farol, Pato 701 - Ponta D'Areia - São Luis - MA. CEP: 65.077-657, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Iradson de Sousa Jesus Aragão, inscrito na OAB-MA Nº 12.933 e C.P.F Nº 13.152.373-26, doravante designado **CONTRATADO**, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2025, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA", tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA.

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/03/2026 até 31/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 52

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista -MA	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo

01 01 Câmara Municipal de São João Batista

01.031.0332.2002.0000. Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

5.2. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 58

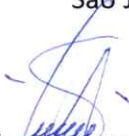
Rubrica 5

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

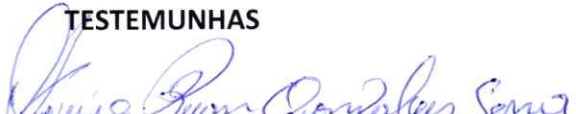
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João Batista- MA, 31 de março de 2026.


SIMIÃO FERREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS: 58

RUBRICA: S

PORTARIA Nº 13/2025-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA,
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, III, "a" e art. 36, II, do
Regimento Interno c/c art. 75 da Lei Complementar Municipal nº01/2016

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **JORGE CUTRIM SODRE**, CPF: 467.316.363-04,
para exercer a função gratificada de **Fiscal de Contrato**, simbologia FG-I, da
Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO BATISTA, 02 de janeiro de 2025.**

SIMIAO FERREIRA
FILHO:408140683
91

Assinado de forma digital por
SIMIAO FERREIRA
FILHO:40814068391
Dados: 2025.03.31 16:45:14
-03'00'

Vereador SIMIÃO FERREIRA FILHO
Presidente
CPF 408.140.683-91

(¹) parágrafo único acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 01/2022



Câmara Municipal de São
João Batista - MA

Fls. 60

Rubrica S

Câmara Municipal de São João Batista - Ma
CNPJ: 00.744.266/0001-49

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021

Considerando a documentação apresentada e que instrui o presente, declaro o processo **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2025** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA, no âmbito do **RECURSO PRÓPRIO**, cuja empresa **IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei de licitação e suas alterações, inclusive quanto à forma da publicação.

São João Batista- MA, 02 de abril de 2026.

Auryellen Viegas Serra

Auryellen Viegas Serra

OAB/MA 22920

Procuradora Jurídica da Câmara

Termo Aditivo n° 006/2026

Última atualização 05/08/2026

Data assinatura: 31/03/2026 Início da Vigência: 31/03/2026 Final da Vigência: 31/03/2027

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista - MA

Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 120.000,00 Valor global: R\$ 120.000,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.205.358/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Retornar

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 43.205.358/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número:

Tipo:

006/2026

Termo Aditivo

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Termo Aditivo nº 006/2026

Última atualização 05/08/2026

Data assinatura: 31/03/2026 **Início da Vigência:** 31/03/2026 **Final da Vigência:** 31/03/2027

Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista - MA

Número de parcelas: 1 **Valor da parcela:** R\$ 120.000,00 **Valor global:** R\$ 120.000,00

Prazo aditado (dias): 365

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.205.358/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

 > Contratos

Contrato nº 006/2025

Última atualização 05/08/2026



Local: São João do Carú/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA - CAMARA MUNICIPAL

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Data de assinatura:** 31/03/2025 **Vigência:** de 31/03/2025 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 00744266000149-2-000006/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [00744266000149-1-000006/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de São João Batista - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.205.358/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IRADSON ARAGAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
CONTRATO Nd 006-2025 - ASSESSORIA JURIDICA	16/04/2025 - 17:02:31
CONTRATO No 006 - 2026 - PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA - SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA - MA.	05/08/2026 - 08:35:06

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o *sítio eletrônico oficial* destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 1291/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2026. PARTES: Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro MARCELLA C P CORREA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA -MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa MARCELLA C P CORREA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.371.072/0001-61. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

COMISSÃO DE CONTABILIZAÇÃO
FLS: 65
RUBRICA: 5

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 005/2026 - PARTES Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de São João Batista, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49, situada na Rua Vespasiano Ramos, S/N - Centro, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Simião Ferreira Filho, portador do CPF sob o Nº 4**.1**.6**-91 e RG sob o Nº 0*****- 91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ Nº : 43.205.358/0001-63. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA – MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa IRADSON ARAGÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ Nº 43.205.358/0001-63. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 006/2026. PARTES Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA - MA, situada na Rua Getúlio Vargas s/n, centro, São João Batista - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.266.351/0001-00, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. SIMIÃO FERREIRA FILHO, brasileiro, residente neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2025, cujo objeto é a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS “STARTBID”, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO -StartSinc - Gestão de Contratações Públicas -StartPNCP - Gestão de Publicações no PNCP SUPORTE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA– MA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2026. **ASSINAM:** Sr. Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. São João Batista – MA. **Simião Ferreira Filho – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista - MA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 003/2026. PARTES Por este instrumento particular, A Câmara Municipal de São João Batista – MA,

DOM assinado eletronicamente por: Simão Ferreira Filho - CPF: ***.140.683-** em 11/08/2026 10:55:08 - IP com nº: 54.232.189.113
Autenticação em: www.cmsaojoabatista.ma.gov.br/diariooficial.php?id=10

